



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46  
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>  
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - PR.



Campus de Marechal Cândido Rondon  
Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado

### EDITAL Nº 032/2022- PPGA

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL.

O Coordenador Especial do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando as Resoluções nº 141/2017-CEPE, de 27 de julho de 2017, nº 024/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, nº 275/2018-CEPE, de 06 de dezembro de 2018, nº 030/2019-CEPE, de 21 de março de 2019 e nº 013/2021 – CEPE, de 23 de março de 2021, que alteraram a Resolução nº 078/2016-CEPE;

Considerando a Resolução nº 018/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado.

Considerando o Edital nº 023/2022 – PPGA, de 06 de setembro de 2022, referente a abertura do processo de seleção.

Considerando o Edital nº 027/2022 – PPGA, de 13 de outubro de 2022, referente a prorrogação do prazo de inscrições ao processo de seleção.

Considerando o Edital nº 029/2022 – PPGA, de 10 de novembro de 2022, referente a homologação das inscrições;

Considerando o Edital nº 030/2022 – PPGA, de 16 de novembro de 2022, referente ao cronograma da etapa da entrevista.

Considerando o Edital nº 031/2022 – PPGA, de 23 de novembro de 2022, referente ao resultado da seleção de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

### TORNA PÚBLICO:

O resultado da classificação para a concessão de bolsas de estudos no Programa de Pós-Graduação em Agronomia – nível de Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Produção Vegetal.

A classificação do candidato não garante a implementação da bolsa de estudos.

O número de bolsas disponíveis atualmente poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPES para o ano de 2023.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46  
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>  
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - PR.



As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação dos candidatos e disponibilidade de bolsas do Programa de Pós-Graduação.

## 1. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

### 1.1 Candidatos ao MESTRADO:

Classificação	Candidato	CPF	Pontuação
1º	Stefany Morais Ramiro	059.***.***-08	35,45
2º	Nathália Turatto	082.***.***-36	27,03
3º	Maria Fernanda Oliveira dos Reis Wickert	111.***.***-56	25,55

### 1.2 Candidatos ao DOUTORADO:


Classificação	Candidato	CPF	Pontuação
1º	Belmiro Saburo Shimada	103.***.***-23	57,97
2º	Karlene Fernandes de Almeida	602.***.***-00	49,06
3º	Jéssica da Silva Schmidt	089.***.***-60	43,78
4º	Rodrigo José de Vargas	032.***.***-86	37,40
5º	André Silas Lima Silva	072.***.***-02	34,23
6º	Laís Romero Paula	023.***.***-14	33,63

## 2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.1 Para a concessão de bolsas no ano de 2023 utilizou-se o ranqueamento do processo de seleção para ingresso, levando-se em consideração apenas a pontuação obtida no currículo documentado e histórico escolar, sendo atribuídos os pesos de 70% e 30%, respectivamente.
- 2.2 Os discentes contemplados com bolsa deverão observar e atender as normas definidas na Resolução 001/2016 – PPGA e as normas vigentes da CAPES.
- 2.3 Para o cadastramento da bolsa de estudos, o discente não poderá ter vínculo empregatício.
- 2.4 O resultado desta classificação para a concessão de bolsas de estudos terá validade até 28 de fevereiro do ano de 2024.
- 2.5 O cadastramento das bolsas de estudos estará condicionado à disponibilidade de concessão das bolsas pelo órgão de fomento.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 23 de novembro de 2022.

  
NEUMÁRCIO VILANOVA DA COSTA  
Coordenador Especial do PPGA  
Portaria 1617/2021 – GRE